

HOMOLOGAÇÃO		
D.M.	4 / 7 / 01	
D.O.U.	9 / 7 / 01	Seção 1E P. 52
ATO:	PM. 1376	4/7/01
D.O.U.	9 / 7 / 01	Seção 1E P. 46



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Associação Educacional H. L. S/C Ltda.		UF CE
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Equipe, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará		
RELATOR: Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSOS N.ºs: 23000.017237/99-75 e 23000.017241/99-42		
PARECER N.º: CNE/CES 813/2001	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 05/06/2001

813/01

II - VOTO DO RELATOR

Tendo em vista o que consta nos Relatórios SESu/COSUP 652/2001 e 653/2001, meu voto é favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com a habilitação em Administração de Empresas, a ser ministrado pela Faculdade Equipe, mantida pela Associação Educacional H. L. S/C Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, turmas de 50 (cinquenta) alunos nas aulas teóricas e de 25 (vinte e cinco) alunos nas aulas práticas, no turno noturno, em regime seriado semestral, devendo a Faculdade ser credenciada no mesmo ato de autorização de seu primeiro curso.

A Instituição deverá adotar as seguintes providências: promover as adaptações necessárias ao atendimento da Portaria MEC 1.679/99, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais; incluir o conceito global CB resultante da avaliação das condições de oferta do curso no Catálogo e no Edital do processo seletivo, conforme o previsto na Portaria MEC 971/97 e na Portaria SESu/MEC 1.647/2000; e protocolizar, junto ao MEC, no prazo de 30 (trinta) dias, processo referente à aprovação de Regimento.

Brasília-DF, 05 de junho de 2001.

Lauro Ribas Zimmer
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2001

Conselheiros:

Arthur Roquete de Macedo - Presidente

José Carlos Almeida da Silva - Vice-Presidente

Flávio Zimmer

8/3/2001

128

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 653 /2001

Processos n.º : 23000.017241/99-42/

Interessada : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL H L S/C LTDA.

CNPJ n.º : 07.045.990/0001-23

Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Equipe, a ser credenciada, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

I - HISTÓRICO

A Associação Educacional H L S/C LTDA. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para funcionamento do curso de Administração de Empresas, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos matutino e noturno, regime seriado semestral, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Equipe, com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Mediante ofício n.º 05, datado de 15 de agosto de 2000 a Instituição solicitou a alteração da denominação da Mantida de Faculdades Integradas Equipe para Faculdade Equipe.

O processo de credenciamento da Faculdade Equipe está sendo encaminhado ao Conselho Nacional de Educação nesta data, com indicação favorável ao pleito.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria n.º 2.405/2000, de 14 de setembro de 2000, publicada no D.O.U em 21 de setembro de 2000, constituída pelos professores José Sebastião Rocha, da Universidade Federal da Paraíba, e Djailton de Araújo, da Universidade Federal de Pernambuco.

A Comissão Avaliadora visitou a Instituição no período de 20 a 21 de novembro de 2000, e apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, regime seriado semestral, no

Sl
807241

turno noturno, em regime seriado anual, tendo atribuído o conceito global "CR" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, mediante o Parecer Técnico nº 189/2001 – MEC/SESu/DEPES/COESP, recomendou a autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, regime seriado semestral, turno noturno, com o conceito global "CB".

II - MÉRITO

A Comissão Avaliadora atribuiu aos itens avaliados os seguintes conceitos:

ITEM	CONCEITO
Projeto Pedagógico	B
Corpo Docente	C
Qualificação do Coordenador do Curso	A
Infra-Estrutura Física e de Recursos Materiais	C
Infra-Estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	B
Conceito Final	C

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração observou que o conceito a ser atribuído à Infra-estrutura Física e de Recursos Materiais deveria ser "B" e não "C", conforme consta do relatório da Comissão de Avaliação, o que alterou o conceito global atribuído às condições iniciais existentes para o funcionamento do curso em tela de "CR" para "CB".

Quadro demonstrativo dos conceitos atribuídos pela CEE de Administração.

ITEM	CONCEITO
Projeto Pedagógico	B
Corpo Docente	C
Qualificação do Coordenador do Curso	A
Infra-Estrutura Física e de Recursos Materiais	B
Infra-Estrutura Tecnológica	B
Biblioteca	B
Conceito Final	B



Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Avaliadora;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Administração, que se manifestaram favoráveis à autorização para funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, regime seriado semestral, turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Equipe, a ser estabelecida na rua Rui Barbosa, nº 1999, Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, mantida pela Organização Educacional H.L S/C Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, com conceito global "CB" atribuído as condições iniciais existentes para a sua oferta. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, os conceitos resultantes da avaliação do curso, conforme o previsto na Portaria SESu/MEC nº 1647/2000, artigo 4º, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua os referidos conceitos no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

Lauro Zimmer

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 652 /2001

Processo n.º : 23000.017237/99-75

Interessada : ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL H.L S/C LTDA.

CNPJ n.º : 07.045.990/0001-23

Assunto : Credenciamento da Faculdade Equipe, a ser mantida pela Organização Educacional H.L S/C Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

I - HISTÓRICO

A Organização Educacional H.L S/C Ltda., com sede na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento das Faculdades Integradas Equipe, a ser estabelecida na rua Rui Barbosa, nº 1.999, Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Mediante ofício nº 5, datado de 15 de agosto de 2000, a Instituição solicitou a alteração da denominação da Mantida de Faculdades Integradas Equipe para Faculdade Equipe.

A Organização Educacional H.L S/C Ltda., que se propõe como Mantenedora da Faculdade Equipe, a ser credenciada, é uma Sociedade Civil sob forma de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede na rua Barão do Rio Branco, nº 1684, Centro, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará.

A Mantenedora apresentou cópia do Contrato Social, devidamente registrado, datado de 12 de dezembro de 1999.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC nº 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

SL

S07237

II - MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 89/2001, datada de 9 de abril de 2001, observando que no processo não há informações sobre providências adotadas para o atendimento aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais. As instalações físicas, os equipamentos, os laboratórios e a biblioteca deverão ser adaptados, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999, em seu art. 2º, parágrafo único, alínea "a". Ainda em atendimento ao mesmo parágrafo único, a mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu art. 2º, alíneas "b" e "c".

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Cabe destacar que a IES não protocolizou processo específico, solicitando a aprovação de seu regimento, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias.

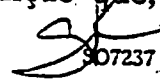
Tramitam neste Ministério os processos nºs 23000.017238/99-38 e 23000.017241/99-42, referentes à autorização dos cursos de Ciências Contábeis e de Administração, a serem ministrados pela Faculdade Equipe a ser credenciada, na cidade de Alagoas, no Estado do Ceará. O curso de Administração obteve o conceito global "CB" na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

Cabe, ainda, destacar que a Mantenedora apresentou informações esparsas sobre o Plano de Desenvolvimento Institucional da Mantida a ser credenciada.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para o funcionamento do curso de Administração, com a habilitação Administração de Empresas.

A Faculdade Equipe, a ser estabelecida na rua Rui Barbosa, nº 1.999, Aldeota, na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, deverá ser credenciada juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que,


307237

protocolize neste Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, processo solicitando à aprovação de seu regimento, observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior, proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.

À consideração superior.

Brasília, 3 de maio de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.017241/99-42

Instituição: Faculdade Equipe

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1999, Aldeota, na cidade de Fortaleza/Ceará

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com a habilitação Administração de Empresas	Associação Educacional H L S/C LTDA.	50	Noturno	Semestral	3.000 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área de conhecimento	Totais
Doutores	Economia Agrícola	01
Mestres	Linguística, Sociologia	02
Especialistas	Metodologia de Pesquisa em Educação, Matemática, Produção, Estatística, Recursos Humanos, Direito Penal	06
TOTAL		09

SK

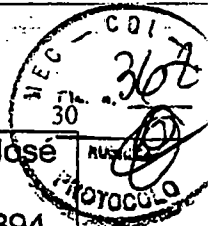


CORPO DOCENTE

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º SEMESTRE/SÉRIE				
Português Instrumental	Ariane de Queiroz Sousa	Graduada em Letras, Mestre em Lingüística . UFC/2000		Rua Carlos Câmara, 2211 Bl. B Ap. 202 Bairro Jardim América CEP 60430 - 610 Fortaleza-CE Fone 4941105 99951227
Metodologia do Trabalho Científico	Maria Zenilda Gonçalves Barbosa Maia	Grad. em Ciências Sociais, UFC, 1995 Licenciatura em Ciências Sociais, UFC, 1996. Especialização em Metodologia de Pesquisa em Educação, UFC, 1998		Rua Monsenhor Catão, 1442 AP. 303 Bairro Aldeota Cep 60175-000 Fone 2682954 2276404/ 99927577 E-mail:regina.caldas@mcanet.com.br
Cálculo e Geometria Analítica	Lia Correia da Costa Sousa	Grad. e Espec. em Matem. UFMT.		Rua Conde Januário 361 CEP 60823-010 Fortaleza-CE Fone 2957078 91217430
Teoria Geral da Administração I	Ilailson Silveira de Araújo	Graduado em Administração e Especialista Produção e Mestrando em Administração UECE/2000		Av. Pontes Vieira 2430/202-E Bairro Dionisio Torres Fortaleza-CE Fone 2722578 99843534



Introdução à Filosofia	Sebastião André Alves de Lima Filho	Lic. Em Ciênc. Sociais UFC/1996 Mestre em Sociologia UFC/2000 Doutorando em Sociologia UFC	Rua Des. José Gil de Carvalho, 394 - Lago Jacarey 229.2133 9973.58.11 9118.14.27
2º SEMESTRE/SÉRIE			
Sociologia das Organizações	Sebastião André Alves de Lima Filho	Lic. Em Ciênc. Sociais UFC/1996 Mestre em Sociologia UFC/2000 Doutorando em Sociologia UFC	Rua Des. José Gil de Carvalho, 394 - Lago Jacarey 229.2133 9973.58.11 9118.14.27
Teoria Econômica	José de Souza Neto	Grad. em Ciências Econ./UFC/1975 Mestre em Econ. Agrícola/UFC/1975 Doutorado em Econ. Agric. Texas University/1995	Rua Visconde de Mauá, 2555/701 Dionisio Torres 60.125-161 261.3772 299.1800 jsneto@cnpat.emprapa.br
Fundamentos de Estatística	José Eduardo de Oliveira	Grad. e Espec. em Estatística UFC-79	Av. Pontes Vieira, 2430/302 Bl. E Dionisio Torres 272.25.78 9984.31.34
Teoria Geral da Administração	Regina Célia Câmara Caldas	Grad. em Administração de Empresas, UECE, 1984 Especialização em Recursos Humanos, UFC, 1994	Rua Monsenhor Catão, 1442 AP. 303 Bairro Aldeota Cep 60175-000 Fone 2682954 2276404/ 99927577 E-mail: regina.caldas@mcanet.com.br



Instituições de Direito Público e Privado	Márcio Vitor Meyer de Albuquerque	Graduado em Direito, UNIFOR, 1999 Especialização em Direito Penal. UNIFOR, 1999	Rua Pereira Filgueiras, 1620 - Aldeota 60.160-150 224.4910 244.7184 9990.36.58
Tópicos Especiais em Administração II	Ilaílson Silveira de Araújo	Graduado em Administração e Especialista Produção e Mestrando em Administração UECE/2000	Av. Pontes Vieira 2430/202-E Bairro Dionísio Torres Fortaleza-CE Fone 2722578 99843534

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Administração		Em Outras Áreas	
			Qtde.	% do Total	Qtde.	% do Total
Graduação	-					
Especialização	06	60%	01	10%	05	50%
Mestrado	03	30%	01	10%	02	20%
Doutorado	01	10%			01	10%
Total	10	100%	02	20%	08	80%

$$IQCD = \frac{\%DOUTORES \times 4 + \%MESTRES \times 3 + \%ESPECIALISTAS \times 2 + \%GRADUADOS \times 1}{100}$$

$$IQCD = \frac{10 \times 4 + 30 \times 3 + 60 \times 2}{100} = \frac{40 + 90 + 120}{100} = \frac{250}{100} = 2,5$$

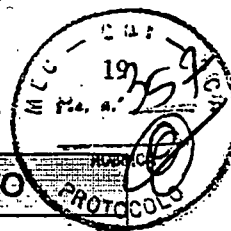
TITULAÇÃO

Conceito	mínimo de
A	15% doutores e 40% mestres e 30% de especialistas
B	30% mestres e 30% de especialistas
C	20% mestres e 40% de especialistas
D	10% mestres e 20% de especialistas
E	Inferior

A justificativa do conceito deve ter coerência em relação ao conceito atribuído.

Conceito: A B C D E

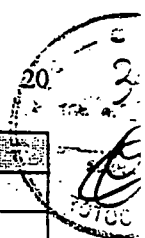
3.6 - QUADRO COM NOVA GRADE CURRICULAR POR SEMESTRE/SÉRIE



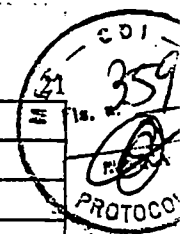
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
1º SEMESTRE/SÉRIE		
Português Instrumental	60	04
Metodologia do Trabalho Científico	60	04
Cálculo e Geometria Analítica	60	04
Teorias da Administração I	60	04
Introdução à Filosofia	30	02
Tópicos Especiais em Administração I	30	02
SOMA	300	20
2º SEMESTRE/SÉRIE		
Sociologia das Organizações	60	04
Teoria Econômica	60	04
Fundamentos de Estatística	60	04
Teorias da Administração II	60	04
Instituições de Direito Público e Privado	60	04
Tópicos Especiais em Administração II	30	02
SOMA	330	22
3º SEMESTRE/SÉRIE		
Matemática Comercial e Financeira	60	04
Análise Microeconômica	60	04
Estatística Aplicada à Administração	60	04
Informática Aplicada à Administração	60	04
Psicologia Organizacional	60	04
Tópicos Especiais em Administração III	30	02
SOMA	330	22
4º SEMESTRE/SÉRIE		
Análise Macroeconômica	60	04
Introdução à Contabilidade	60	04
Organização e Métodos I	60	04
Métodos e Técnicas de Pesquisa	60	04
Administração de Recursos Humanos I	60	04
Tópicos Especiais em Administração IV	30	02
SOMA	330	22

J.R.

5º SEMESTRE/SÉRIE		
Administração de Custos	60	04
Administração de Recursos Materiais e do Patrimônio	60	04
Administração de Recursos Humanos II	60	04
Organização e Métodos II	60	04
Legislação Comercial e Tributária	30	02
Direito Internacional	30	02
Estágio Supervisionado I	60	02
Tópicos Especiais em Administração V	30	02
SOMA	390	24
6º SEMESTRE/SÉRIE		
Economia Brasileira	30	02
Administração da Produção I	60	04
Administração Mercadológica I	60	04
Administração Financeira e Orçamentária	60	04
Sistema de Informações Gerenciais	30	02
Elaboração de Projetos	30	02
Estágio Supervisionado II	120	04
Tópicos Especiais em Administração VI	30	02
SOMA	420	24
7º SEMESTRE/SÉRIE		
Liderança Comportamental e Organizacional	60	04
Administração da Produção II	60	04
Administração Mercadológica II	60	04
Gestão e Ética de Negócios	60	04
Legislação Trabalhista e Previdenciária	30	02
Estágio Supervisionado III	120	04
Tópicos Especiais em Administração VII	30	02
SOMA	420	24
8º SEMESTRE/SÉRIE		
Empreendedorismo e Gestão Empresarial	30	02
Organização de Média e Pequena Empresa	30	02
Cooperativismo	30	02
Planejamento e Administração	60	04



Estratégica		
Monografia	30	02
Inglês Instrumental	30	02
Estágio Supervisionado IV	120	04
Tópicos Especiais em Administração VIII	30	02
Optativa	60	04
Optativa	60	04
SOMA	480	28
TOTAL	3000	186



jk.

OBS. A unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula expositiva ou a 30 (trinta) horas de trabalho de outra natureza (estágios, aulas práticas, pesquisas, seminários), efetivamente controladas pela Faculdade (vide Regimento Interno da Instituição – Art. 28 § 6º).

Q